



PARECER TÉCNICO Nº 064/2022 – SISAMAM

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

ENDEREÇO: Rua Prof. Maria Coeli Franco, nº 13, Centro – São Gotardo/MG

Em vistoria em frente ao almoxarifado/garagem da Prefeitura Municipal de São Gotardo (Coordenadas Geográficas 19°18'20.59"S e 46° 2'49.68"O), no dia 17 de novembro de 2022, foi constatado que no local existem 07 (sete) árvores da espécie FICUS (Nome científico: *Ficus benjamina*). Estão inseridas próximas a área de preservação permanente urbana (em frente ao Laticínio Porto Alegre) para a qual foram solicitadas autorização para corte/retirada das árvores devido a execução e construção de calçada e estacionamento. As árvores se encontram nas seguintes condições:

- i. São espécies de grande porte;
- ii. Estão localizadas na calçada;
- iii. As espécies possuem raízes expostas;
- iv. São espécies indicadas para arborização urbana desde que plantadas em locais com espaço para seu crescimento;
- v. Estão localizadas próximas a APP urbana do Córrego Confusão;
- vi. Estão impedindo a execução da obra da construção de calçada e estacionamento no local.

Justifica-se o corte das árvores pelo fato de ser uma obra pública que será a construção de calçada e estacionamento no local. Cabe ressaltar que as árvores se encontram com raízes expostas e devem ser retiradas para evitar a queda com chuvas intensas na região.

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAMAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público, de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o corte de 07 (sete) árvores da espécie FICUS (Nome científico: *Ficus benjamina*) localizadas frente ao almoxarifado/garagem da Prefeitura Municipal de São Gotardo (Coordenadas Geográficas 19°18'20.59"S e 46° 2'49.68"O), Município de São Gotardo/MG, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Gotardo, para manutenção, segurança e conservação do local.**



SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE SÃO GOTARDO

Convém ressaltar que:

- Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.

A Prefeitura Municipal de São Gotardo não realiza podas/cortes de árvores na área interna de imóveis particulares, apenas em áreas públicas e calçadas.

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 17 de novembro de 2022.

DENER HENRIQUE DE CASTRO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
SISMAM

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Figura 1: Imagem das espécies a serem retiradas.



Fonte: SISMAM.